



SUMÁRIO

<i>Corregedoria</i>	01
<i>Coordenação Regional Médio Purus</i>	05
<i>Atestado Administrativo</i>	07
<i>Declaração de Reconhecimento de Limites – DPT</i>	09

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 220/CORREG, de 02 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.061495/2013-81, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 110/CORREG/FUNAI, de 08/08/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 11/08/2017, e tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 84/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 14/05/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 79, de 16/05/2018, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

PORTARIA Nº 221/CORREG, de 02 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08067.000100/2013-04, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 99/CORREG/FUNAI, de 14/07/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 07, de 17/07/2017, e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 102/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 29/05/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 89, de 01/06/2018, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Substituir a servidora LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 11074771, pelo servidor JAMIR GOMES DE PAULO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 443104;

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

PORTARIA Nº 222/CORREG, de 02 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e em face do Processo nº 08620.062463/2013-01, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 096/CORREG/FUNAI, de 14/07/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 07, de 17/07/2017, e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 83/CORREG/FUNAI/MJ/2018, de 14/05/2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 79, de 16/05/2018, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Substituir a servidora LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 11074771, pelo servidor JAMIR GOMES DE PAULO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 443104;

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão;



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

PORTARIA Nº 223/CORREG, de 03 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.013104/2017-45, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração.

Art. 2º Designar os servidores ANDRE LEANDRO SUCUPIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1816324, ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA, Programadora Educacional, matrícula SIAPE nº 0446199, e LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 11074771, lotada na Corregedoria, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

PORTARIA Nº 224/CORREG, de 03 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.036653/2015-26, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração.

Art. 2º Designar os servidores ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA, Programadora Educacional, matrícula SIAPE nº 0446199, ANDRE LEANDRO SUCUPIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1816324, e LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 11074771, lotada na Corregedoria, para sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

PORTARIA Nº 225/CORREG, de 03 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.066387/2014-85, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração.

Art. 2º Designar os servidores ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA, Programadora Educacional, matrícula SIAPE nº 0446199, ANDRE LEANDRO SUCUPIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1816324, e LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 11074771, lotada na Corregedoria, para sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor



PORTARIA Nº 226/CORREG, de 03 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 8620.034902/2012-04, resolve:

Art. 1º **Reconduzir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração.

Art. 2º Designar os servidores ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA, Programadora Educacional, matrícula SIAPE nº 0446199, ANDRE LEANDRO SUCUPIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1816324, e LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 11074771, lotada na Corregedoria, para sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

PORTARIA Nº 227/CORREG, de 03 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.036283/2013-65, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração.

Art. 2º Designar os servidores ANDRE LEANDRO SUCUPIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1816324, ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA, Programadora Educacional, matrícula SIAPE nº 0446199, e LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 11074771, lotada na Corregedoria, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

PORTARIA Nº 228/CORREG, de 03 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.032847/2013-91, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração.

Art. 2º Designar os servidores ANDRE LEANDRO SUCUPIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1816324, ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA, Programadora Educacional, matrícula SIAPE nº 0446199, e LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 11074771, lotada na Corregedoria, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor



DESPACHO DECISÓRIO Nº 87/2018/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 086.032827/2013-10.

Interessado: Coordenação Regional de Campo Grande/MS

Assunto: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017 e, considerando a ausência nos autos de qualquer prova de fato concreto passível de ser apurado nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90, ACOLHO a fundamentação do Juízo de Admissibilidade para arquivamento do processo considerando que não há indícios de infração administrativa à luz do bojo probatório coligado nos autos, e frente ao poder-dever insculpido no parágrafo único do art. 144, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência aos interessados. Após, archive-se.

Brasília, 02 de outubro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 88/2018/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 08769.000414/2015-23

Interessado: Embratel / Claro S.A

Assunto: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017 e, considerando tratar-se de valor irrisório não compensando financeiramente a movimentação da máquina pública para sua apuração, ACOLHO a fundamentação do Juízo de Admissibilidade para arquivamento do Processo considerando o princípio da economicidade e racionalidade, direcionando o exercício da função de controle para temas de maior relevância e materialidade consoante o Art. 93 da Lei nº 8.443/92.

Dê-se ciência aos interessados. Após, archive-se.

Brasília, 02 de outubro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 89/2018/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.009149/2017-15.

Interessado: MARIA AMELIA TEIXEIRA DE ASSUNCAO RODRIGUES

Assunto: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ACOLHO a fundamentação do Juízo de Admissibilidade para arquivamento do processo considerando que não há indícios de infração administrativa à luz do bojo probatório coligado nos autos, e frente ao poder-dever insculpido no parágrafo único do Art. 144 da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência aos interessados. Após, archive-se.

Brasília, 02 de outubro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor



DESPACHO DECISÓRIO Nº 90/2018/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 08769.000074/2016-41

Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru/SAAE

Assunto: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017 e, considerando tratar o caso em tela de serviço considerado essencial à Administração, além do valor em questão ser irrisório não compensando financeiramente a movimentação da máquina pública para sua apuração, ACOLHO a fundamentação do Juízo de Admissibilidade para arquivamento do processo considerando o princípio da economicidade e racionalidade, direcionando o exercício da função de controle para temas de maior relevância e materialidade, consoante o Art. 93 da Lei nº 8.443/92.

Dê-se ciência aos interessados. Após, archive-se.

Brasília, 02 de outubro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS

PORTARIA Nº 018/CR MÉDIO PURUS/FUNAI, de 04 de outubro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS – CR-MPur-Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV - realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores Leandro Andrade Silva, da Coordenação Regional Médio Purus, matrícula SIAPE nº 3012791; Daciane Alves Pereira, da Coordenação Regional Médio Purus, matrícula SIAPE nº 3011154; Jones Oliveira



Pantoja, da Coordenação Regional Médio Purus, matrícula SIAPE nº 1184779, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Daciane Alves Pereira, matrícula SIAPE nº 3011154.

Art. 5º Designar os servidores Ana Maria Camilo da Silva, da Coordenação Técnica Local de Canutama, matrícula SIAPE nº 0455; José Raimundo Pereira Lima, da Coordenação Técnica Local de Lábrea, matrícula SIAPE nº 2272808, Raimundo Bias do Amaral, da Coordenação Técnica Local de Tapauá, matrícula SIAPE nº 019443854; Amanda Bartolomeu Santos, da Coordenação Técnica Local de Pauini, matrícula SIAPE nº 3052087, e Felipe Bulzico da Silva, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira Purus, matrícula SIAPE nº 3011286, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Coordenador Substituto



ATESTADO ADMINISTRATIVO

ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 0769211 / ANO: 2018

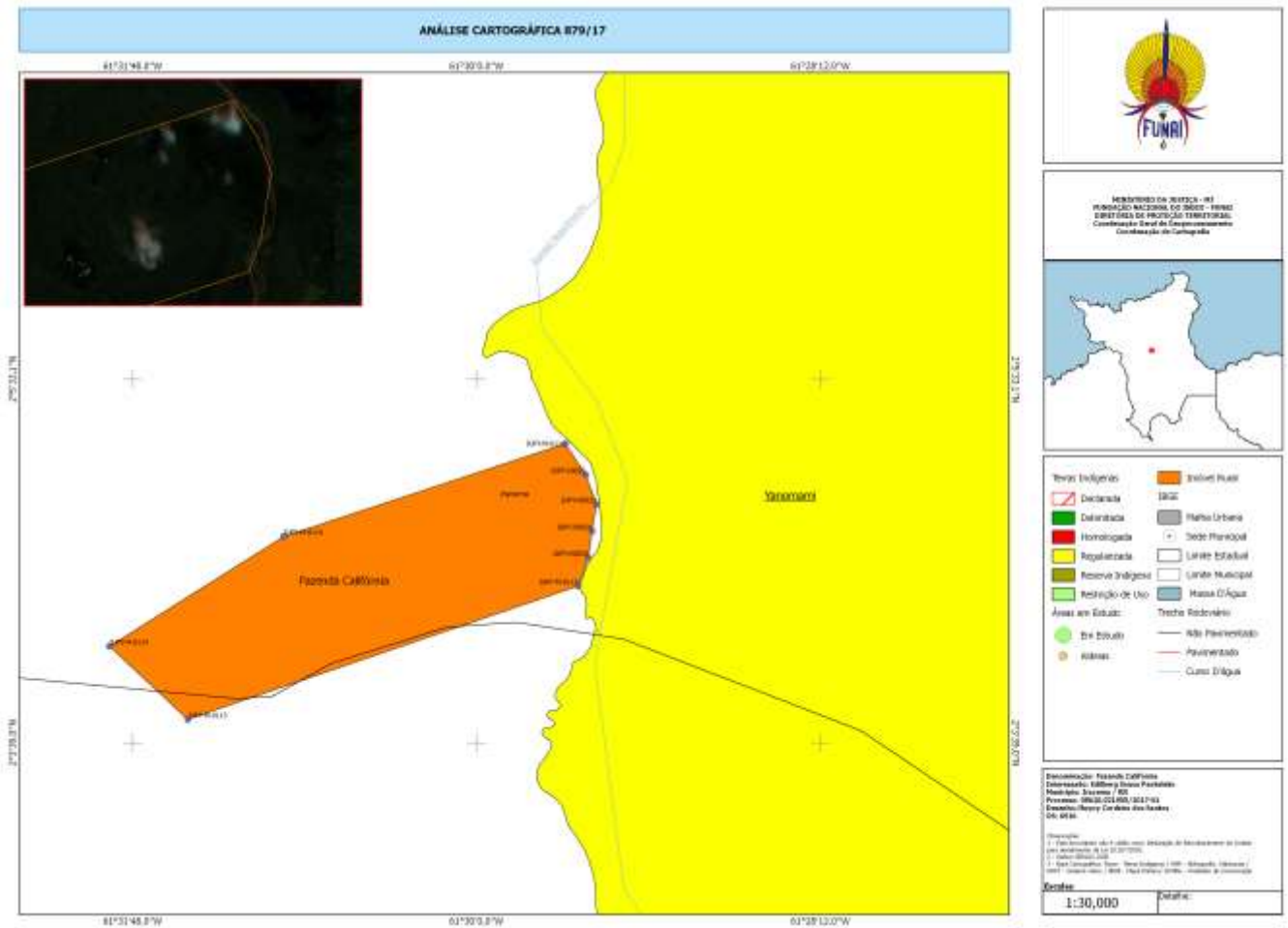
PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO	
08620.021955/2017-61	1215/2018/DPT	DOIS ANOS DA EMISSÃO	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ	
EDILBERG SOUSA PANTALEÃO		329.934.468-43	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
RUA UNIVERSIDADE ESTADO DE RORAIMA, Q165, LT 212, Nº 1658, LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO, BOA VISTA		69.317-805	RR
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA CALIFÓRNIA	IRACEMA	RR	586,6190
CRI/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO REGISTRO CARTORIAL			
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
PEDRO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS		ENGENHEIRO FLORESTAL	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
0401887901 RR		00004018879015034026	
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.			

Azelene Inácio

Diretora

Wallace Moreira Bastos

Presidente





DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº: 0780713 / ANO: 2018

PROCESSO Nº		OFÍCIO DPT Nº	
08620.002813/2014-52		1248/2018/DPT	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ:	
ILÁRIO GARCIA NOGUEIRA		006.350.901-63	
REJANE BOGADA FIGUEIREDO		696.248.011-34	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 670-A, CENTRO, CAMPO GRANDE		79002-233	MS
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA LEMBRANÇA	AQUIDAUANA	MS	325,1694
CARTÓRIO/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE AQUIDAUANA		AQUIDAUANA	MS
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
4.997	2	01-26	13/11/2013
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
PAULO ESTEVO RIOS GARCIA		ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
2150D		11496934	
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.			

Azelene Inácio

Diretora

Wallace Moreira Bastos

Presidente

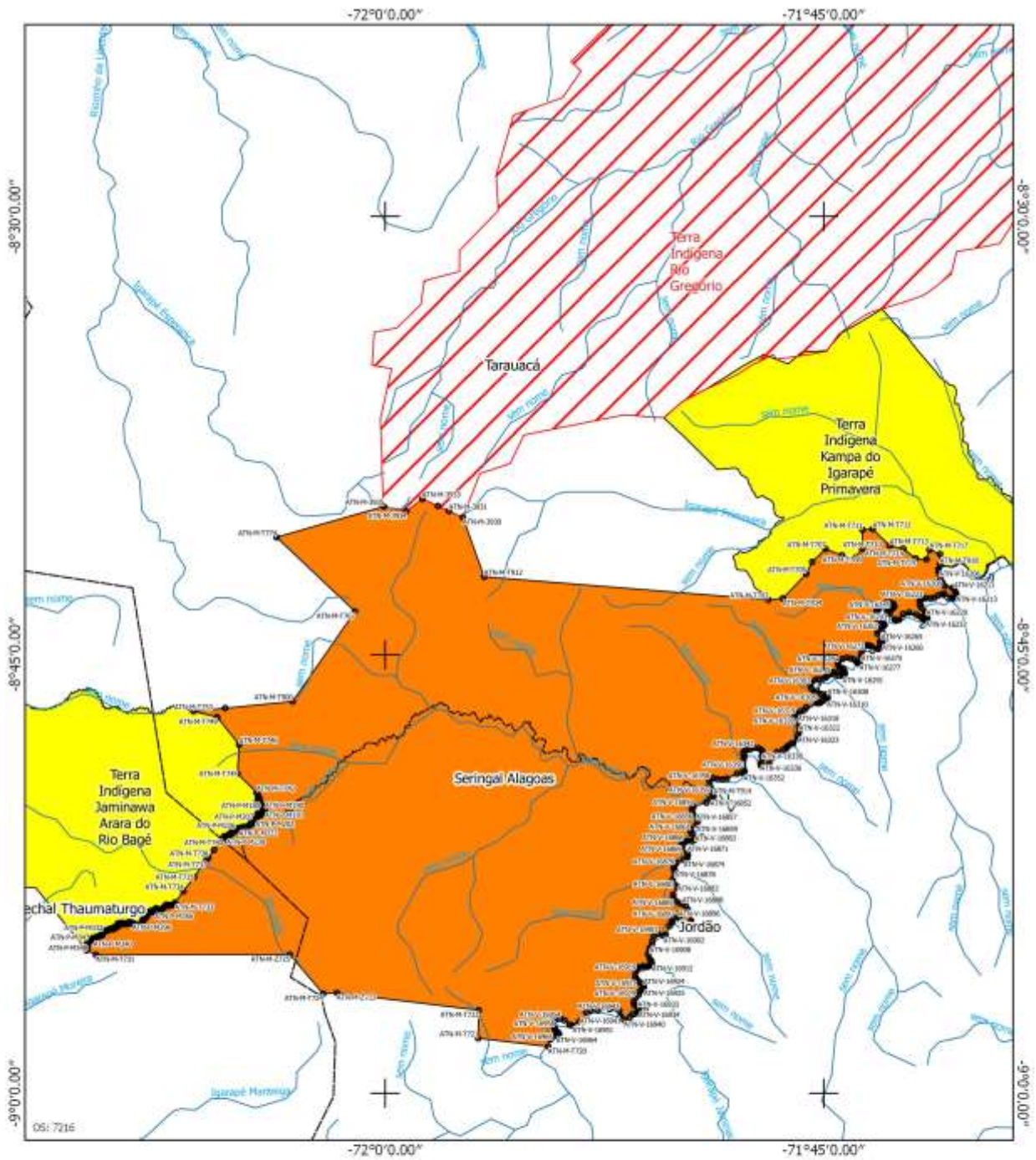


DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº: 0768533 / ANO: 2018

PROCESSO Nº		OFÍCIO DPT Nº	
08620.147168/2015-87		1213/2018/DPT	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ:	
JOÃO AVELINO LEAL		357.476.768-49	
.768*-ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
SQS 114 - BL. A - AP. 506 - ASA SUL, BRASÍLIA		70377-060	DF
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
SERINGAL ALAGOAS	JORDÃO e TARAUCÁ	AC	90.172,8737
CARTÓRIO/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
TARAUCÁ		TARAUCÁ	AC
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
14	02-A	15	19/07/2016
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
SÉRGIO SEBASTIÃO DE BARROS		ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
182/D/AC		AC20160015484	
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.			

Azelene Inácio
Diretora

Wallace Moreira Bastos
Presidente



Legenda

- Estado
- Imóvel Limítrofe
- Terra Indígena**
- Delimitada
- Homologada
- Regularizada
- Reserva Indígena
- Restrição de Uso
- Declarada
- Ponto Imóvel
- Limite Municipal
- Limite Estadual
- Hidrografia
- Rodovia
- Sede Municipal
- Federal

Observações

1 - O imóvel denominado Seringa Alagoas é limítrofe com as Terras Indígenas Jaminawa Arara do Rio Bagé, Rio Gregório e a Kampa do Igarapé Primavera.

Data: SERGIAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNET - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT			
INDICACIONTE: Seringa Alagoas		INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 56618	
INTERESSADO: Jolo Avelino Leal		Documento Referência: 89520.347568/2015-ET	
MUNICÍPIO / UF: Maracá Thaumaturgo, TABAÇACÁ e JORDÃO / AC		ESCALA: 1:280.000	
DESENHO EM: Alcides Reis/Alcides	COORDENADO EM: JOSÉ DA SILVA COSTA LUCIANO MARQUES DA SILVA SILVANO/Edson DPT	COORDENADO EM: JOSÉ MARQUES DA SILVA SILVANO/Edson DPT	